



DECRETO Nº 431/2019

Cidade Ocidental-GO, 17 de setembro de 2019.

**“CONCEDER APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA
MARIA MADALENA DE
OLIVEIRA GOMES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 40º, §1º,
III, “a” da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com
proventos integrais ao tempo de contribuição a Sra. **MARIA MADALENA DE
OLIVEIRA GOMES**, CPF nº 289.525.881-34, servidora efetiva desta municipalidade,
ocupante do cargo de Professora PI, sendo que o valor mensal do benefício terá a
seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 4.350,35
Média Aritmética	R\$ 3.651,07
Proventos de Aposentadoria (30/30*3.651,07)	R\$ 3.651,07
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.651,07

000041



Art. 2º - A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

000042